



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

**Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"**

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO : 2000

CONDADO - PB., Em 28 de Julho de 2.000

Lei Nº 200/2000

LEI Nº 200/2000

REAJUSTA VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em ONZE por cento, os salários dos servidores de carreira e investidos em cargos permanentes e comissionados, do Município de Condado.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação Orçamentária já constante do Orçamento vigente.

Art. 3º - Fica o titular da secretaria de administração autorizado a proceder com os necessários arredondamentos, para maior ou menor, em referência a um inteiro.

Art. 4º - Os efeitos financeiros desta Lei retroagem a primeiro de maio de dois mil.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONDADO, EM 28 DE JULHO DE 2000.

  
ANTONIO DE PÁDUA LIMA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL